

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos Vereadores Municipais do Poder Legislativo de Novo Barreiro e dá outras providências.**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de Abril de 2020, pela aplicação do índice de 3,30% (Três vírgula trinta por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos Vereadores Municipais do Poder Legislativo de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de Abril de 2020.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

**Anderson Ramos Saggiorato**  
**Presidente do Legislativo Municipal**